



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 016/81

De 10 de dezembro de 1981.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer aquisição e doação de duas áreas de terras, para instalação da Central Telefônica Automática Urbana e Serviços Interurbano de Radio em V.H.F.

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a aquisição de duas áreas de terra: área para a Central Telefônica Automática Urbana, 13,00 metros de frente e 20,00 metros de fundos totalizando em 260,00m²; Área para serviços Interurbano de Radio em V.H.F. 30,00 metros de frente e 35,00 metros de fundo.

Artigo 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a fazer a doação das áreas citadas no artigo anterior para as Telecomunicações de Santa Catarina (TELESC).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 10 de dezembro de 1981.

PEDRO ESMÉRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

SECRETÁRIO